



CONTRATO N.º 00310005/2020

Contrato de Fornecimento de Produtos de Apoio

(Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 19, 20 e 21)

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, contribuinte n.º 510 123 210, adiante designado por Primeiro Outorgante, representado por _____, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por _____, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambas com domicílio profissional na sede da sua representada.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Ortomilénio - Industria de Próteses e Ortóteses, Lda., com sede na Calçada de S. Sebastião, n.º 1, 3000-375, Coimbra, contribuinte n.º 510169627, adiante designado por Segundo Outorgante, representado por _____, e por _____, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Representantes Legais-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Baixo Vouga, datada de 8 de janeiro de 2021, e após o procedimento de Consulta Prévia PC/00310005/2020, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do referido Conselho de Administração datada de 8 de outubro de 2020, foi autorizada a celebração com o segundo outorgante do contrato de Fornecimento de Produtos de Apoio/Ajudas Técnicas de MFR, nas seguintes condições:

Cláusula 1.ª

Documentos do Contrato

No decurso do contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato: -

----- Documento nº 1 – Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no procedimento;

----- Documento nº 2 – Declaração, nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos;

----- Documento nº 3 – Proposta do Segundo Outorgante;

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

A adjudicação é feita, nos termos do Caderno de Encargos, da proposta e dos demais documentos patenteados no procedimento, pelo preço contratual de **13.709,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela Rubrica 621192.

Cláusula 3.ª

Vigência do Contrato

O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e extinguir-se-á com a entrega dos artigos adjudicados (Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 19, 20 e 21).

Cláusula 4.ª

Prazo de Pagamento

O primeiro outorgante obriga-se a proceder ao pagamento das faturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua receção.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

O segundo outorgante compromete-se a efetuar inteiramente os fornecimentos dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Ficará designado como gestor do contrato a Direçtor do Serviço de Medicina Física e Reabilitação, , para, em nome do CHBV, acompanhar a sua execução, competindo-lhe praticar e promover os atos necessários à realização do interesse público.

Cláusula 7.ª

Dados Pessoais

O adjudicatário obriga-se a cumprir os normativos que constam do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de toda a legislação e orientações relativas à segurança de dados pessoais nominativos de pessoas singulares a que tenha acesso no decurso da sua prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, sendo estritamente proibido o seu tratamento para além dos fins e adequação contratuais, apenas se admitindo nos limites estritos do contrato, estando interdita qualquer portabilidade que não seja contratual e legalmente permitida. O CHBV detém a posse dos dados por lhe terem sido confiados pelos seus legítimos titulares e, nesta medida, as operações de tratamento, designadamente portabilidade, retificação e apagamento terão de ser comunicadas e consentidas por este, sob pena de responsabilidade contraordenacional, civil, criminal e ainda com comunicação de inconformidade por parte de subcontratante nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento nº 2016/679 de parlamento Europeu e do conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula 8.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito às condições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B-2017 de 31 de agosto.

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo de Aveiro, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao Foro de qualquer outra Comarca.



----- E pelo segundo outorgante foi dito: - Que a empresa que representa, teve conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

----- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pelo segundo outorgante, os documentos de habilitação exigidos no Convite do procedimento.

Aveiro, 1 de fevereiro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

U I